



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA  
PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

LEI ORDINÁRIA N.º 3.056/2026

***“ALTERA A LEI Nº 2.812/2022, DE  
19/12/2022, QUE DISPÕE SOBRE OS  
CARGOS EM COMISSÃO DE  
ASSESSORAMENTO SUPERIOR NO  
QUADRO DA SECRETARIA MUNICIPAL  
DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS”.***

O Exmo. Sr. **MAURO LUIZ BATISTA**, Prefeito Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que, depois de ouvido o Plenário, a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art.1.º** - Os cargos em comissão de Diretor constante do Anexo I, da Lei n º 2.812/2022, de 19/12/2022, passa a vigorar de acordo com o Anexo I, desta Lei.

**Art. 2.º**- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS, 26 DE JANEIRO DE 2026.**

**MAURO LUIZ BATISTA**  
*Prefeito Municipal*



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA  
PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

LEI N° 3.056/2026

ANEXO I

**I – CARGOS EM COMISSÃO – DIREÇÃO E DESDOBRAMENTO SUPERIORES**

CARGO	SÍMBOLO	REMUNERAÇÃO	ESCOLARIDADE	QUANT.	GRATIFICAÇÃO PELO NÚMERO DE ALUNOS
Diretor	DEM -1	<p>- Professor efetivo com dois cargos de 20h/a fará jus a gratificação pelo número de alunos;</p> <p>- Professor efetivo com 20 h/a, terá elevação de carga horária para 40 h e a gratificação pelo número de alunos, ou seja, remuneração correspondente a dois cargos de 20 h/a, sendo que a elevação será sobre o seu salário base e mais a regência.</p>	Nível Superior	25	<p>001 a 200 – R\$ 400,00</p> <p>201 a 450 – R\$ 500,00</p> <p>451 a 650 – R\$ 550,00</p> <p>651 a 850 – R\$ 600,00</p> <p>851 a 1000 – R\$ 700,00</p> <p>A partir de 1001 – R\$ 800,00</p>

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA-MS, 26 DE JANEIRO DE 2026.

MAURO LUIZ BATISTA  
*Prefeito Municipal*



1882  
AQUIDAUANA

# Diário Oficial Eletrônico

Ano XIII - Edição Nº 2.854 - - - Aquidauana - MS | quinta-feira, 29 de janeiro de 2026 - 69 Páginas

Lei Ordinária nº 2.307/2013

[www.aquidauana.ms.gov.br](http://www.aquidauana.ms.gov.br)

## SUMÁRIO

<b>SUMÁRIO .....</b>	<b>1</b>	<b>BALANÇO ORÇAMENTÁRIO .....</b>	<b>41</b>
<b>PODER EXECUTIVO .....</b>	<b>1</b>	<b>AQUIDAUANA PREV .....</b>	<b>67</b>
LEIS .....	1	LICITAÇÕES .....	67
DECRETOS .....	4	PODER LEGISLATIVO .....	69
LICITAÇÕES .....	6	PORTARIAS .....	69
EXTRATOS .....	9		

## PODER EXECUTIVO

### LEI ORDINÁRIA N.º 3.056/2026

**"ALTERA A LEI N.º 2.812/2022, DE 19/12/2022, QUE DISPÕE SOBRE OS CARGOS EM COMISSÃO DE ASSESSORAMENTO SUPERIOR NO QUADRO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

O Exmo. Sr. **MAURO LUIZ BATISTA**, Prefeito Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que, depois de ouvido o Plenário, a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art.1.º** - Os cargos em comissão de Diretor constante do Anexo I, da Lei n.º 2.812/2022, de 19/12/2022, passa a vigorar de acordo com o Anexo I, desta Lei.

**Art. 2.º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS, 26 DE JANEIRO DE 2026.

**MAURO LUIZ BATISTA**

*Prefeito Municipal*

Prefeito – Mauro Luiz Batista  
Vice-Prefeito - Murilo Acosta Silva  
Procuradora Jurídica – Catharine Marques Macedo  
Controlador Geral - Edson Benicá  
Secretaria Municipal de Administração – Marluce Martins Garcia Luglio  
Secretário Municipal de Serviços Urbanos e Rurais – Marcio de Barros Albuquerque  
Secretário Municipal de Gestão Estratégica Alexandre Gustavo Riva Périsco  
Secretário Municipal de Meio Ambiente – Humberto Antonio Fleitas Torres  
Secretário Municipal de Produção -Cipriano Mendes da Costa  
Secretário Municipal de Assistência Social - Cleriton Alvarenga Ferreira  
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento Sandra Maria Santos Calonga  
Secretária Municipal de Educação Wilsanda Aparecida de Lima Béda  
Secretário Municipal de Finanças - Ernandes Peixoto de Miranda  
Secretário Municipal de Planejamento, Urbanismo e Obras Públicas Robert Cacho de Barros  
Secretário Municipal de Cultura e Turismo – Pedro Henrique Mendes Fialho  
Secretário Municipal de Esporte e Lazer- Mauro Marino de Oliveira  
Diretora da Agência de Comunicação - Rosilene Ribeiro Leite  
Diretor Executivo do Procon - Teodoro Nepomuceno Neto  
Diretor Presidente do AquidauanaPrev - Gilson Sebastião Menezes

Diário Oficial Eletrônico do Município

Aquidauana - MS

Telefone: (67) 3240-1450

E-mail: [publicacao@aquidauana.ms.gov.br](mailto:publicacao@aquidauana.ms.gov.br)

[www.aquidauana.ms.gov.br](http://www.aquidauana.ms.gov.br)

RENATA MOURA DA Digitally signed by RENATA  
MOURA DA SILVA:03228589170  
Date: 2026.01.29 10:57:52 -04'00'



LEI Nº 3.056/2026

**ANEXO I**

**I – CARGOS EM COMISSÃO – DIREÇÃO E DESDOBRAMENTO SUPERIORES**

CARGO	SÍMBOLO	REMUNERAÇÃO	ESCOLARIDADE	QUANT.	GRATIFICAÇÃO PELO NÚMERO DE ALUNOS
Diretor	DEM -1	<p>- Professor efetivo com dois cargos de 20h/a fará jus a gratificação pelo número de alunos;</p> <p>- Professor efetivo com 20 h/a, terá elevação de carga horária para 40 h e a gratificação pelo número de alunos, ou seja, remuneração correspondente a dois cargos de 20 h/a, sendo que a elevação será sobre o seu salário base e mais a regência.</p>	Nível Superior	25	<p>001 a 200 – R\$ 400,00</p> <p>201 a 450 – R\$ 500,00</p> <p>451 a 650 – R\$ 550,00</p> <p>651 a 850 – R\$ 600,00</p> <p>851 a 1000 – R\$ 700,00</p> <p>A partir de 1001 – R\$ 800,00</p>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA-MS, 26 DE JANEIRO DE 2026.**

**MAURO LUIZ BATISTA**

**Prefeito Municipal**

LEI ORDINÁRIA N.º 3.057/2026

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROMOVER ALIENAÇÃO ONEROSA DA ÁREA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O Exmo. Sr **MAURO LUIZ BATISTA**, Prefeito Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que, depois de ouvido o Plenário, a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1.º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar, dispensada a licitação, nos termos do art. 101, da Lei Orgânica Municipal e art. 76, I, “f”, da Lei Federal nº 14.133, de 04 de abril de 2021, ao Sr. **LEOCÁDIO CRISTALDO**, portador do RG nº 138.954 SEJUSP/MS, inscrito no CPF sob nº 356.882.541-49, 01 (um) lote urbano irregular, determinado sob lote D, da quadra 108 da PCC, localizado à Rua dos Ferroviários, Bairro Alto, de propriedade do Município, matriculado sob nº 22.921 do Cartório de Registro de Imóveis e de Registro Civil das Pessoas Naturais, Interdições e Tutela, com a seguinte descrição e limites:

**Lote D – Irregular = 1436,94m<sup>2</sup>**

**Descrição:**

Área de configuração geométrica irregular, partindo do alinhamento predial da Rua dos Ferroviários à, 153,70m (cento e cinquenta e três metros e setenta centímetros) da Rua Assis Ribeiro, deste segue 34,80m (trinta e quatro metros e oitenta centímetros) confrontando com Lote 17 daí uma deflexão de 90° a esquerda, deste segue 7,00m (sete metros) confrontando com o lote 17, daí uma deflexão de 90° a direita, deste segue 32,70m (trinta e dois metros e setenta centímetros) confrontando com o Lote 17, daí uma deflexão de 90° a direita, deste segue 25,00m (vinte e cinco metros) confrontando com Lote 25-Matricula: 14.104, daí uma deflexão de 90° a direita, deste segue 67,50m (sessenta e sete metros e cinquenta centímetros) confrontando com N.O.B Área R1, daí uma deflexão de 90 a direita medindo 17,80m (dezessete metros e oitenta centímetros) confrontando com a Rua dos Ferroviários até o início da descrição deste perímetro, perfazendo uma área de 1.436,94m<sup>2</sup> (mil quatrocentos e trinta e seis metros quadrados e noventa e quatro decímetros quadrados).

O referido lote encontra-se do lado direito (par), da Rua dos Ferroviários a 153,70m da Rua Assis Ribeiro.

**Limites e Confrontações:**

Ao Norte lado direito com o lote 17 – Bic: 2.246;

Ao Sul lado esquerdo com área N.O.B – R-1;

Ao Leste fundo com o lote 25 – Bic: 18.047 e matrícula 14.104;